

LEI Nº 2.603 DE 20 DE MAIO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal contratar arrendamento mercantil de máquina foto copiadora.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de arrendamento mercantil, por até quarenta e oito (48) meses, com opção de compra, de uma máquina foto copiadora, com as seguintes especificações: velocidade mínima de 21 páginas por minuto; redução e ampliação por zoom; um sorter para classificação de 10 jogos no mínimo; alimentação de originais automáticos de no mínimo 20 páginas; tamanhos de originais de A4 a A3; tamanho de cópia A4 a A3.

ART. 2º - A contratação será precedida de licitação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.03070212.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de maio de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO